



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº.071/2019

“DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR
A COMISSÃO TEMPORÁRIA DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO DO
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS, ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Legislação em vigor, especialmente o artigo 107, item VI da Lei Municipal nº. 001, de 05 de abril de 1990 – Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art.1º- Designar os servidores públicos municipais efetivos abaixo para atuarem na COMISSÃO TEMPORÁRIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO para a condução de processos administrativos, nos termos da IN SJU 001/2015, a ser composta pelos seguintes membros:

- I - Otília Maria dos Santos Costa
- II – Fernanda Bravin
- III – Márcia Alessandra de Souza Fernandes

Parágrafo único. A servidora Otília Maria dos Santos Costa presidirá a comissão.

Art. 2º- São objetos da atuação desta comissão os seguintes processos administrativos:

a) procedimentos instaurados em face dos servidores aposentados pelo Regime Geral da Previdência Social que continuam na ativa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação da Portaria Municipal nº 071/2019

b) procedimentos instaurados em face dos servidores públicos municipais que recebem GAS, visando a adequação dos vencimentos, quanto a incidência de imposto de renda e contribuição previdenciária sobre todas as gratificações de assiduidade remuneratória;

c) procedimentos instaurados em face dos servidores públicos municipais que possuem o benefício da estabilidade financeira, visando a revisão e adequação dos vencimentos, não integrando a base de cálculo para a incidência de outras vantagens;

d) procedimentos instaurados visando a adoção de providências saneadoras de caráter disciplinar e administrativo, nos termos do art. 58, III, do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Mateus.

Art. 3º- Os componentes da presente comissão perceberão a título de gratificação de função, um acréscimo de 40% sobre o vencimento base, enquanto vigorar a atuação dos respectivos membros, não caracterizando de forma alguma incorporação aos vencimentos, conforme artigo 188 da Lei 1.192/2012.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 336/2018.

Art. 5º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 13 (treze) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e dezenove (2019).

DANIEL SANTANA BARBOSA
Prefeito Municipal